



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0230/2016, de 05/10/2016

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN-RS Nº 081/2016**

*“Institui o recebimento de valores de  
taxas e serviços por meio da  
utilização de cartão de crédito e/ou  
débito”*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO  
SUL - COREN-RS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de  
julho de 1973.

**CONSIDERANDO** que a implantação de sistema que permita a utilização de  
Cartão de Crédito/Débito facilitaria o pagamento de anuidades, taxas e outros débitos  
aos inscritos neste Regional;

**CONSIDERANDO** o baixo custo financeiro para a implantação do sistema  
de pagamento através de Cartão de Crédito/Débito;

**CONSIDERANDO** o alto índice de inscritos inadimplentes junto ao COREN-  
RS;

**CONSIDERANDO** a natureza autárquica dos Conselhos de Fiscalização  
Profissional e a necessidade de obedecerem, dentre outros, os princípios da  
economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Decisão COFEN nº 113/2016, que autoriza os  
Conselhos Regionais de Enfermagem a utilizarem cartões de débito e crédito;

**CONSIDERANDO** os documentos acostados ao Processo Administrativo nº  
054/16 e o Processo Administrativo nº 273/16;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 405ª Reunião Ordinária de Plenário do  
COREN-RS, realizada em 30 de junho de 2016;

**SEDE: PORTO ALEGRE** – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br) - **CAXIAS DO SUL** - RUA  
PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 -  
FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA**  
**CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI,  
Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55)  
3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.  
**CAPÃO DA CANOA** – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0230/2016, de 05/10/2016

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### DECIDE:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do COREN-RS, o sistema de recebimento de valores também via maquineta leitoras de Cartão de Crédito e/ou Débito.

**Art. 2º** - Serão recebidos através desse sistema, na modalidade débito ou crédito à vista ou parcelado, os valores referentes a:

I - Anuidades do exercício vigente, somente após seu vencimento, exceto para novas inscrições e reinscrições;

II - Anuidades dos exercícios anteriores, inscritas ou não em dívida ativa;

III - Multas, exceto as decorrentes de processos éticos-disciplinares.

**Art. 3º** - Serão recebidos através desse sistema, na modalidade débito ou crédito à vista, os valores referentes a:

I - Taxas;

II - Anuidades do exercício vigente para nova inscrição;

III - Anuidades proporcionais de reinscrições;

IV - Multas decorrentes de processos éticos-disciplinares.



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0230/2016, de 05/10/2016

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Art. 4º** - Os parcelamentos previstos no art. 2º deverão obedecer ao número mínimo de parcelas bem como o limite mínimo de valores estabelecidos nas normativas do COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 5º** - Eventual aplicação de multas, juros e correção monetária obedecerá às normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem vigentes na ocasião.

**Art. 6º** - Esta decisão entra em vigor após a homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771**  
**PRESIDENTE**

**Willi Wetzel Junior**  
**COREN-RS nº 74.664**  
**SECRETÁRIO**